

**PARECER Nº 512/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 056/2002.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Travessa José Augusto Simões Cabete, o logradouro público sem denominação, conhecido como Rua Particular, com início da Rua Dr. Virgílio Machado, altura do nº 70 e término aproximadamente a 52 metros além de seu início (setor 060 - Quadra: 110), Codlog 68.765-0, Bairro Vila Feliz, Distrito da Penha.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Às fls. 04, em observância ao disposto no art.3º da Lei Municipal nº 8.776/78, que determina que o nome de pessoa viva não poderá ser utilizado para designação de logradouro público, foi juntada Certidão de Óbito do Sr. José Augusto Simões Cabete, que será homenageado tendo seu nome emprestado para a designação do referido logradouro. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Deste modo, somos pela LEGALIDADE.

Informação às fls. 18, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, sugere outra descrição para o logradouro, razão pela qual apresenta-se o substitutivo abaixo.

**SUBSTITUTIVO Nº /02 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 056/02.**

Denomina Rua José Augusto Simões Cabete, o logradouro público sem denominação, conhecido como Rua Particular, com início da Rua Dr. Virgílio Machado, altura do nº 70 e término aproximadamente a 52 metros além de seu início (setor 060 - Quadra: 110), Codlog 68.765-0, Bairro Vila Feliz, Distrito da Penha.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art.1º Fica denominada Rua José Augusto Simões Cabete o logradouro público sem denominação, conhecido como Rua Particular, com início da Rua Dr. Virgílio Machado, altura do nº 70 e término aproximadamente a 52 metros além de seu início (setor 060 - Quadra: 110), Codlog 68.765-0, Bairro Vila Feliz, Distrito de Penha.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/05/02.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Alcides Amazonas - Relator

Antonio Paes - Baratão

Arselino Tatto

Celso Jatene

Jooji Hato

Laurindo

Wadih Mutran

William Woo